



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2024 DA VEREADORA SONAIRA
FERNANDES**

“Cria a Frente Parlamentar de
combate ao antissemitismo e ao
ódio contra Israel”.

A Câmara Municipal de São Paulo **RESOLVE**:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar de Combate ao Antissemitismo e ao Ódio contra Israel, com o objetivo de promover a conscientização, a educação e o enfrentamento a todas as formas de discriminação contra o povo judeu e contra o Estado de Israel.

§1º A presente Frente tem por objetivo inserir políticas públicas visando a promoção de campanhas educativas e informativas entre vereadores, servidores e a população, com intuito de combater estereótipos, intolerância e desinformação a respeito do povo judeu e do Estado de Israel.

§2º A propositura atuará amplamente nos assuntos que sejam correlatos à temática central, através de palestras, seminários e debates anuais com a participação de especialistas, principalmente sobre a história do povo judeu e relações internacionais, voltados à conscientização sobre as consequências

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES**

históricas do antissemitismo, incluindo o Holocausto, e a importância de defender a paz e o respeito nas relações internacionais, especialmente com Israel.

§3º Serão criados espaços de diálogo com a sociedade civil, incluindo representantes da comunidade judaica e outras organizações, para discutir e promover ações que fortaleçam a tolerância religiosa e a convivência pacífica.

§4º Esta frente buscará desenvolver parcerias com instituições locais, nacionais e internacionais, que atuem no combate ao antissemitismo e à promoção de diálogos construtivos sobre o papel de Israel na comunidade internacional, incentivando um debate equilibrado e respeitoso sobre o tema.

§5º A Frente Parlamentar irá promover as discussões necessárias para que as políticas públicas pertinentes a esta casa se aprimorem concomitante às inovações sociais e tecnológicas garantindo as necessárias adaptações regulatórias para que sempre se mantenham atualizado.

§6º Além dos Parlamentares, como membros efetivos a Frente poderá convidar participantes externos, na qualidade de membros colaboradores, como profissionais, pesquisadores e representantes de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiros, que contribuam com a qualidade dos debates e para a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Antissemitismo: discriminação, preconceito, hostilidade ou violência contra judeus, suas instituições, símbolos culturais ou religiosos, conforme a definição estabelecida pela Aliança Internacional para a Memória do Holocausto (IHRA).

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP CEP 01319-900

sonaira@saopaulo.sp.leg.br / www.saopaulo.sp.leg.br

Sala 1015 – 10º Andar - (11) 3396-4000

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES**

II - Ódio contra Israel: manifestações de hostilidade que extrapolam a crítica legítima a políticas governamentais, visando a negação do direito de existência do Estado de Israel ou a promoção de discursos de ódio com base em preconceitos contra a nação judaica e seu povo.

Art. 3º A Frente Parlamentar se compromete a monitorar e repudiar quaisquer manifestações de antissemitismo ou ódio contra Israel que ocorram nas atividades legislativas e em eventos realizados na Câmara Municipal, adotando medidas para garantir o respeito e à liberdade religiosa.

Art. 4º A Frente Parlamentar terá caráter suprapartidário e será composta por Vereadores comprometidos com a promoção e apoio da causa.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar será temporária e se extinguirá com o término da atual legislatura, ou antes, caso perca o seu objeto.

Art. 5º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros, sendo suas pautas previamente divulgadas.

Art. 7º A Frente produzirá relatórios nos quais apresentará o sumário de suas atividades e conclusões, podendo organizar encontros e realizar congressos e seminários para divulgar seus trabalhos, fomentar a discussão dos temas tratados e ampliar a participação da sociedade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES

Art. 8º Cabe à Mesa Diretora adotar as providências legais para implementar as medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar de combate ao antissemitismo e ao ódio contra Israel.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das sessões,

SONAIRA FERNANDES

VEREADORA – PARTIDO LIBERAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES****JUSTIFICATIVA**

A presente Resolução tem como objetivo estabelecer medidas institucionais no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, através da criação de uma Frente Parlamentar, para tratar sobre o combate ao antissemitismo e ao ódio contra o Estado de Israel.

Nos últimos anos, observou-se um preocupante aumento de manifestações antissemitas em diversas partes do mundo, incluindo no Brasil, tanto em ambientes físicos quanto virtuais. Esses atos incluem discursos de ódio, vandalismo a sinagogas, e violência contra judeus e suas instituições, assim como expressões de ódio direcionadas ao Estado de Israel.

É importante distinguir entre críticas legítimas às políticas de qualquer governo, incluindo o de Israel, e manifestações que negam a própria existência do Estado de Israel ou que atacam o povo judeu de forma discriminatória. A promoção do ódio contra Israel é frequentemente uma extensão do antissemitismo histórico, e precisa ser enfrentada como uma questão de respeito aos direitos humanos e à dignidade de todos os povos.

Este projeto visa promover um ambiente legislativo comprometido com o respeito e a tolerância. Por meio da conscientização e da educação, espera-se que as medidas propostas fortaleçam o combate ao preconceito e ao ódio, contribuindo para uma sociedade mais justa e pacífica.

O apoio da Câmara Municipal em face desta Resolução reforça o compromisso de São Paulo com os valores democráticos, a defesa dos direitos humanos e o combate a todas as formas de intolerância, especialmente contra a comunidade judaica e o Estado de Israel.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SONAIRA FERNANDES

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta Resolução, que representa um passo importante na luta contra o preconceito e o ódio em todas as suas formas.

SONAIRA FERNANDES

VEREADORA – PARTIDO LIBERAL